



## Edital n.º75/2020

### Horários de funcionamento dos Estabelecimentos

--- **Manuel João Fontainhas Condenado**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de competência conferida pelo n.º3 do artigo 10º do anexo I à Resolução n.º70-A/2020, de 11 de Setembro da Presidência do Conselho de Ministros, **torna público**: -----

- Em 11 de Setembro 2020, foi publicada em Diário da República a Resolução n.º70-A/2020, da Presidência do Conselho de Ministros, a qual determina no artigo 10º do Anexo I, que os estabelecimentos que retomaram a sua atividade ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, na sua redação atual, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55 -A/2020, de 31 de julho, na sua redação atual, não podem abrir antes das 10:00 h; -----

- O n.º3 do mesmo artigo dispõe que os estabelecimentos encerram entre as 20:00h e as 23:00h, podendo o horário de encerramento, dentro deste intervalo, bem como o horário de abertura, ser fixado pelo presidente da câmara municipal territorialmente competente mediante parecer favorável da autoridade local de saúde e das forças de segurança. -----

- Neste sentido, considerando a evolução da situação epidemiológica concelhia e consultada a autoridade de saúde local (sem resposta) e as forças de segurança, foi, por mim, determinado o seguinte: -----

----- **1- Manter os horários atuais de abertura dos estabelecimentos.** -----

----- **2- Fixar as 20.00 horas como horário máximo de encerramento dos estabelecimentos.**

---- **Estes horários entram em eficácia a partir das 00h00 do dia 24 de Outubro de 2020.** ---

-- Para conhecimento geral e devidos efeitos se publica o presente Edital, o qual será afixado nos lugares públicos do costume e publicitado na página eletrónica do Município de Vila Viçosa. -----

Vila Viçosa, 23 de Outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado)